

Lei nº 479.

de 20 de setembro de 1961

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) para concessão de um auxílio destinado à realização, em outubro do corrente ano, nesta cidade, da Exposição Agro-Pecuária Industrial da Zona Bragantina.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadações a verificar-se no presente exercício.

Artigo 2º - O auxílio a que se refere esta lei será entregue à Diretoria da Associação Rural de Bragança Paulista.

Parágrafo Único - A Associação Rural obrigar-se-á, dentro de 30 dias (trinta) dias após a realização da Exposição, a apresentar comprovantes das despesas efetuadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de Setembro de 1961.

Prefeito Municipal
Nilo Torres Salles

Secretário da Prefeitura